

ACTA N.º 24/2007

(Contém 18 páginas)

-----Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé, Prof. António de Castro Carção, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, e, Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista. -----

-----Posta a votação, a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais – euros

-----Saldo em operações de tesouraria – euros

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. Pedido de parecer para instruir escritura de partilha, solicitado por Lúcia Currálo Calvo;-----

-----2. Pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Recreativa de São Pedro da Silva para a realização do GaROCK 2007;-----

-----3. 12.ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2007;-----

-----4. Processo disciplinar 1/2007 – Arguido: Manuel Abílio Mesquita da Silva;-----

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 2

- 5. Empreitada "Parque Industrial de Sendim" – Auto n.º 2 de trabalhos normais – Aprovação e ratificação;-----
- 6. Empreitada "Arranjo urbanístico em Miranda do Douro" – Auto n.º 9 de trabalhos normais;-----
- 7. Arrematação em hasta pública de uma banca de peixe no Mercado Municipal, solicitado por Sandro Cláudio Bento Aradeiras;-----
- 8. Contrato de arrendamento da casa n.º 2, sita no Barrocal do Douro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Sr. Luís José Afonso Lopes;-----
- 9. Divisão de prédio em propriedade horizontal, solicitada pelos Sr.s Amílcar Domingues Machado, António Carlos Machado, Fernando da Cruz Machado, Idalina da Conceição D. Machado Andrade e Ilda de Jesus Machado;-----
- 10. Apreciação do relatório da Comissão de Análise das propostas referentes ao concurso público "Reconversão do antigo cine - teatro para mini auditório Municipal de Miranda do Douro";-----
- 11. Apreciação semestral da situação económica e financeira da Miranda Cultural e Rural, E.M;-----
- 12. Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008;-----
- 13. Empreitada "Construção do Centro de Saúde de Miranda do Douro" – 2.ª Revisão de preços;-----
- 14. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Fonte de Aldeia para a realização do evento "REZOSA 2007";--
- 15. Abertura de concurso "Rede de saneamento na Rua do Serro e da Funtosia" em Picote;-----
- 16. Vivadouro Construções, Ld.a – Processo de obras particulares n.º 70/2003;-----
- 17. Loteamento Manuel Alexandre Fernandes Pássaro – Aprovação do projecto de arquitectura;-----
- 18. Informações.-----

ORDEM DO DIA

-----1) "Pedido de parecer para instruir escritura de partilha solicitado por Lúcia Curralo Calvo."-----

-----Em sequência do requerimento apresentado pela requerente Lúcia Curralo Calvo, cabeça de casal de uma herança aberta por óbito de Rosa Martins, portadora do NIPC n.º 702 539 252, através do que vem solicitar emissão de parecer, destinado a instruir escritura de partilha, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente aos artigos matriciais n.ºs 5929, 6387 e 1366.-----

-----Artigo rústico n.º 5929, da freguesia de Vila Chã da Braciosa, sito no local denominado "Monte de Cima", com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntam, sob o documento n.º1.-----

-----Artigo rústico n.º 6387, da freguesia de Vila Chã da Braciosa, sito no local denominado "Vale Mau", com as confrontações, área e demais descrições que constam da respectiva certidão matricial, que juntam sob o documento n.º 2.-----

-----Artigo matricial rústico da freguesia de Picote, inscrito na matriz predial sob o n.º 1366, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia de certidão de teor, que juntam sob o documento n.º 3.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, em conformidade com o parecer técnico apresentado pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, cujo teor a seguir se transcreve:-----

-----"O parecer solicitado, segundo a requerente, destina-se a instruir escritura de partilha.-----

-----Assim, por força da realização da respectiva escritura, os prédios passam a ter vários proprietários, a sua propriedade passa a ser comum. Pelo que, não se verifica a divisão em duas ou mais partes, mas antes, a sua constituição em regime de compropriedade.-----

-----Nesta conformidade e nos termos requeridos, a constituição dos prédios em regime de compropriedade não gera a sua divisão ou

RA

fraccionamento, mas antes aquisição em comum dos mesmos.-----

-----Desta forma, não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável quanto à pretensão da requerente, desde que, não resulte parcelamento físico ou fraccionamento dos prédios em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Propõe-se, assim, a sua aprovação."-----

-----**2."Pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Recreativa de São Pedro da Silva para a realização do GaROCK 2007."**-----

-----A Associação Cultural e Recreativa de São Pedro da Silva, vem à semelhança de anos transactos solicitar apoio financeiro para a realização do "GaROCK" 2007. Trata-se da X Festa da Música Moderna Portuguesa no Planalto, evento que prevêem levar a efeito no próximo dia 29 de Dezembro naquela Freguesia.-----

-----O Executivo Municipal analisou o assunto mencionado e deliberou, por unanimidade, atribuir para o efeito a verba do valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), tendo manifestado o seu agrado pela continuidade que aquela Associação tem dado ao referido evento.-----

-----**3) "12.ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2007."**

-----Presente a informação do Técnico Superior de Economia, Dr. Carlos Fernandes, relativa ao assunto supracitado, O Executivo Municipal analisou o mesmo e deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar a 12.ª modificação ao Orçamento da Despesa de 2007 do valor de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) e a 9.ª ao Plano Plurianual de Investimento do valor de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros).-----

-----**4) "Processo disciplinar 1/2007 – Arguido: Manuel Abílio Mesquita da Silva."**-----

-----Foi presente o Processo Disciplinar n.º 1/2007, instaurado contra o funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Manuel Abílio Mesquita da Silva, com a categoria de Pedreiro. Ficando fotocópia do parecer jurídico arquivado na integra na pasta respectiva de arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----O processo disciplinar foi facultado na íntegra, para apreciação e análise a todos os membros do Executivo Municipal, após o que todos consideraram e declararam estar em condições de poder votar o "Relatório Final" formulado e apresentado pela Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, designada instrutora do presente processo mediante deliberação tomada na reunião ordinária deste órgão de dezasseis de Julho de dois mil e sete. -----

-----Propôs então o Senhor Presidente da Câmara que se procedesse à votação do referido "Relatório Final", em todos os seus itens - Introdução, Instrução, Factos Apurados, Acusação, Conclusões e Proposta. Mais propôs que a votação do mesmo relatório constante de fls.77 a 82 do Processo Disciplinar fosse efectuada por escrutínio secreto, devendo a adesão ao mesmo, ser assinalada com a palavra " SIM " e a sua rejeição com a palavra " NÃO ". -----

-----Procedeu-se de seguida à votação e após contados os votos, verificou-se a aprovação do Relatório Final, em todos os itens, Introdução, Instrução, Factos Apurados, Acusação, Conclusões e Proposta incluídos, por unanimidade com cinco votos " SIM ".-----

-----Em consequência, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido, Manuel Abílio Mesquita da Silva, a pena de "Demissão", nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 11.º, conjugado com os artigos 12.º, n.º 8; 13.º, n.º 11; 18.º, n.º 1 e 3; 26.º, n.º 1 e 2 alínea h), todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.----

-----Pena esta aplicada face à gravidade, reiteração e continuação da prática da infracção, à culpa do agente e à sua vontade consciente, livre e determinada de a praticar. Considerou-se ainda militarem a favor do arguido circunstâncias agravantes especiais da infracção disciplinar previstas nas alíneas a) e c), n.º 1 do artigo 31.º, pese embora, milite também a seu favor circunstância atenuante geral decorrente do facto de no seu registo disciplinar nada constar nos últimos 10 anos, que, face à gravidade da

infracção, não deverá produzir qualquer efeito ao nível da medida ou graduação da pena disciplinar.-----

-----5) "Empreitada "Parque Industrial de Sendim" - Auto n.º 2 de trabalhos normais - Aprovação e ratificação."-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente o auto n.º 2 de trabalhos normais, da empreitada "Parque Industrial de Sendim", adjudicada à firma INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 148.865,85 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), ao que acresce IVA, sendo o valor do presente auto de € 50.979,44 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), ao que acresce IVA, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o auto apresentado.-----

-----6) "Empreitada "Arranjo urbanístico em Miranda do Douro" - Auto n.º 9 de trabalhos normais."-----

-----Foi presente o auto n.º 9 de trabalhos normais, referente à empreitada acima mencionada, adjudicada à firma INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 211.745,00 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e cinco euros), ao que acresce IVA, sendo o valor do presente auto de € 8.038,49 (oito mil e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto apresentado.-----

-----7) "Arrematação em hasta pública de uma banca de peixe no Mercado Municipal, solicitado por Sandro Cláudia Bento Aradeiras."-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a arrematação em hasta pública a adjudicação de uma banca de peixe do Mercado Municipal, em conformidade com o previsto no art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, propondo o valor de € 42,50 (quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), valor base de licitação e o valor de € 2,50 (dois euros e

cinquenta cêntimos), o valor dos lances de licitação.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, que se publicite o acto através da afixação de editais nos locais do costume.-----

-----**8) "Contrato de arrendamento da casa n.º 2, sita no Barrocal do Douro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Sr. Luís José Afonso Lopes."**-----

-----Presente a minuta do contrato a celebrar entre este Município, representado neste acto na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Manuel Rodrigo e o Sr. Luís José Afonso Lopes, tratando-se o mesmo de um contrato de arrendamento da casa n.º 2, sita no Barrocal do Douro, propriedade deste Município, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da minuta do referido contrato, bem como, delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para celebrar o contrato mencionado.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.

-----**9) "Divisão de prédio em propriedade horizontal, solicitada pelos Sr.s Amilcar Domingues Machado, António Carlos Machado, Fernando da Cruz Machado, Idalina da Conceição D. Machado Andrade e Ilda de Jesus Machado."**-----

-----Presente a informação da Chefe de Divisão do Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Maria Neto Granjo, relativa ao assunto supracitado, o Executivo Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a divisão em propriedade horizontal de um edifício de habitação com dois fogos, sito em Santa Lúzia, freguesia e concelho de Miranda do Douro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o número 1590/20071015, a confrontar de norte com Eurico de Jesus Reixa, a sul com António Carlos Machado, a nascente José Francisco Fernandes e a poente Rua pública.-----

-----Para que conste da presente acta, transcreve-se a seguir o parecer técnico respectivo:-----

-----"O processo diz respeito à divisão em propriedade horizontal de um edifício de habitação com dois fogos, sito em Santa Luzia, em Miranda

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 8

do Douro. Não foi encontrado no arquivo o processo, mas a obra foi licenciada com o alvará n.º 203 de 1988.-----

-----1. De acordo com o termo de responsabilidade do técnico, as plantas entregues correspondem ao edifício.-----

-----2. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----3. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal, na parte aplicável.-----

-----4. O meu parecer é favorável. Após a aprovação pela Câmara pode emitir-se a certidão correspondente."-----

-----**10) "Apreciação do relatório da Comissão de Análise das propostas referentes ao concurso público "Reconversão do antigo cine - teatro para mini auditório Municipal de Miranda do Douro."**-----

-----Quanto ao assunto referido em epigrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ter a intenção de adjudicar à firma Santana & Companhia, S.A., a empreitada de "Reconversão do antigo cine - teatro para mini auditório Municipal de Miranda do Douro", pelo valor de € 178.569,56 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA, em conformidade com a informação prestada pela Comissão de Análise do respectivo concurso, que indicou após a análise de mérito das propostas com base nos critérios de adjudicação, em conformidade com o estipulado no art.º 105.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março e pelo ponto 21 do Programa de Concurso, ter concluído por unanimidade que a proposta economicamente mais vantajosa, é a apresentada pela empresa acima identificada, pelo valor referido.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

-----**11) "Apreciação semestral da situação económica e financeira da Miranda Cultural e Rural, E.M."**-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea e), do art.º 14.º, dos Estatutos da Miranda Cultural e Rural, E.M., cabe ao digníssimo Órgão

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 9

Executivo apreciar o relatório semestral da situação económica e financeira da Miranda Cutural e Rural, E.M..-----

-----O Executivo Municipal analisou o relatório apresentado tendo o Vereador Ilídio Maria Rodrigues considerado que a referida empresa municipal se encontra numa situação preocupante, quanto aos recebimentos tardios, assim como, no que se refere à gestão do pessoal adstrito àquela equipamento.-----

-----O Vereador Américo do Vale Tomé, elucidou os elementos presentes, acerca do assunto, manifestando que é de todo o interesse manter aquela infra - estrutura em funcionamento, uma vez que, além de garantir alguns postos de trabalho, os açougueiros deste Concelho têm ao seu dispor um equipamento de que necessitam, não tendo que incomodar-se com a deslocação para outros matadouros bastante mais afastados.-----

-----**12) "Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008."**-----

-----Em conformidade com o estabelecido na alínea c), do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento.-----

-----Assim, foram presentes os documento acima mencionados, a fim do Executivo Municipal proceder à análise e aprovação dos mesmos.-----

-----O Vereador Ilídio Maria Rodrigues, disse não votar os documentos em análise, em virtude de não os ter recebido atempadamente de modo a poder analisá-los de forma elucidativa.-----

-----Informou ainda que a "Ordem do Dia" da presente reunião foi entregue no seu domicilio, por volta das dezoito horas de Sábado passado, não tendo sido, deste modo, cumprido o prazo estabelecido nos termos da Lei em vigor, quanto ao prazo de entrega da "Ordem do Dia" das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, que prevê que deverá ser entregue pelo menos com a antecedência de quarenta e oito horas sobre a data de início da reunião.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, pediu esclarecimento acerca do ocorrido, na própria reunião e na presença de todos os membros

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 10

constituintes do Executivo Municipal, tendo sido informado pela funcionária responsável pelo serviço, que o envelope que continha a Ordem do Dia, bem como os respectivos documentos, referentes à presente reunião de Câmara, estava pronto quinta-feira da semana anterior, sendo o mesmo entregue a outra funcionária desta Câmara para que fosse levado em mão ao Vereador Ilídio Rodrigues.-----

-----A funcionária a quem foi entregue o envelope, informou verbalmente o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se tinha deslocado várias vezes à residência do Vereador Ilídio Rodrigues não tendo encontrado ninguém no local, conseqüentemente, verificou-se o atraso na entrega da "Ordem do Dia", que finalmente foi recebida por um familiar do Senhor Vereador ao final do dia de Sábado passado.-----

-----O Vereador António Carção votou favoravelmente o Orçamento e as opções do Plano para o ano de 2008, procedeu à sua intervenção dizendo que: "Este é um Orçamento e Plano de Actividades, rigoroso, realista e de combate ao despesismo.-----

-----Na continuidade dos Planos e Orçamentos anteriores, este, garante-nos desenvolvimento do Concelho e estabilidade financeira, além de cumprir a lei das finanças locais e o P.O.C.A.L.-----

-----Este Plano e Orçamento para 2008 revela, grande empenho do actual Executivo Municipal no desenvolvimento do nosso Concelho, onde as despesas de capital (investimento de 56%), são largamente superiores às despesas correntes (44%). As despesas de pessoal são 16% da despesa global do orçamento, ou melhor, 34% das receitas correntes, incluindo, o Gabinete Florestal e o Centro de Novas Oportunidades.-----

-----É também de destacar o reforço financeiro na Educação, Acção Social e Desporto.-----

-----É um Plano de Actividades e orçamento à medida das capacidades financeiras deste Município. Voto favoravelmente."-----

-----O Vereador José Luís S. Lopes, disse não ter em sua posse elementos suficientes para fazer uma avaliação do assunto em análise, nomeadamente, que gostaria se possível, consultar o Orçamento e o Plano

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 11

do ano anterior. Pelo exposto absteve-se da votação dos documento em análise.-----

-----O Vereador Américo Tomé votou favoravelmente o Orçamento e o Plano para o ano de 2008. Prosseguiu com a sua intervenção da seguinte forma: " O Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2008 e seguintes, está tecnicamente bem elaborado, demonstra equilíbrio, com as despesas de capital (56%), superiores às despesas correntes (44%).-----

-----As despesas com o pessoal assumem 34% da receita corrente, ou, 16% da receita global, muito inferior aos limites da despesa com o pessoal prevista na Lei em vigor (que são na receita corrente: 58% - pessoal do quadro; 25% - noutras situações).-----

-----Continuamos a ser credores de fundos comunitários e nacionais de € 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil euros) em receita corrente e de € 1.227.000,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil euros) em receita de capital, tudo isto de projectos em execução e já executados e com os montantes correspondentes.-----

-----Embora o Q.R.E.N. esteja ainda envolto em muitas dúvidas, pensamos que a listagem de projectos enumerados para candidaturas poderá ser exequível e constituirá um factor de incremento turístico no nosso Concelho.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu a seguinte intervenção: "É um orçamento equilibrado e que está condicionado pelo novo quadro comunitário (Q.R.E.N.).-----

-----Apesar do orçamento já contemplar algumas obras que pretendemos submeter a aprovação, outras há que poderão vir a ser candidatas, principalmente ao INTERREG.-----

-----Como já foi dito, este orçamento reduziu em relação ao ano anterior, € 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil euros).----

-----Verificamos também que as despesas de capital são 56%, enquanto as que as correntes são 44%. Voto favoravelmente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2008."-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por maioria, aprovar os

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 12

documentos em análise, abstendo-se da votação os Vereadores José Luís da Silva Lopes e o Vereador Ilídio Maria Rodrigues pelos motivos expressos nas respectivas intervenções.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter este assunto à apreciação e aprovação do Órgão Deliberativo desta Autarquia, bem como, aprovar este ponto em minuta.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----**13) Empreitada "Construção do Centro de Saúde de Miranda do Douro" – 2.ª Revisão de preços.**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª revisão de preços apresentada pela empresa Santana & Companhia, S.A., do valor de € 1.863,09 (mil oitocentos e sessenta e três euros e nove cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%, referente à empreitada "Construção do Centro de Saúde de Miranda do Douro".-----

-----**14) Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Fonte de Aldeia para a realização do evento "REZOSA 2007."**-----

-----Vem informar a Associação Cultural e Recreativa de Fonte de Aldeia que será realizado o evento mencionado em epígrafe "REZOSA 2007" no próximo dia 08 de Dezembro.-----

-----Assim, solicitam apoio financeiro de forma a fazer face a despesas que surjam na realização da actividade referida.-----

-----O Executivo Municipal, deliberou por unanimidade, à semelhança de anos transactos, conceder a verba de € 500,00 (quinhentos euros), para os fins considerados convenientes.-----

-----**15) Abertura de concurso "Rede de saneamento na Rua do Serro e da Funtosia em Picote."**-----

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 13

-----Em sequência da informação apresentada pelo Jurista Coordenador do Gabinete Técnico Local, Dr. Jorge Jacoto Lourenço, relativamente ao assunto supracitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, atendendo ao valor da obra que se estima em € 58.233,27 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três euros e vinte e sete cêntimos), ao que acresce IVA.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, nomear os membros das Comissões de Abertura e de Análise das propostas, a seguir indicados:-----

-----Comissão de Abertura - Presidente: Eng.º Américo Tomé; Secretário: Dr. Carlos Fernandes; Vogal: Dr. Jorge Lourenço; Suplente: Eng.º Nuno Raposo.-----

-----Comissão de Análise - Presidente: Eng.º Nuno Raposo; Secretário: Eng.º Armandino Pires; Vogal: Eng.º Flávio Galego; Suplente: Arq.º Mário Fonseca.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.

-----**16) "Vivadouro Construções, Ld.a - Processo de obras particulares n.º 70/2003."**-----

-----Foi presente um requerimento apresentado pelos sócios gerentes da firma Vivadouro Construções Lda, representada nas pessoas dos Senhores, José Manuel Galdes e Nascimento Augusto Martins, com data de entrada de vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, através do que requerem, que, após ter sido proferida deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro que declarou a nulidade dos despachos presidenciais que aprovaram um aditamento ao projecto de arquitectura e ao projecto das especialidades e o pedido de licenciamento, dando origem ao respectivo licenciamento no processo de obras n.º 70/2003, seja a Vivadouro Construções, Ld.a reembolsada das quantias pagas a título de taxas e compensações por áreas não cedidas ao domínio público, no montante total de € 15.054,97 (quinze mil, cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos); lhe seja autorizada a libertação da garantia bancária prestada, no

RA

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 14

montante de € 90.442,00 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois euros); ou, em alternativa, lhe seja autorizada a redução de 90% (noventa por cento) dessa mesma garantia.-----

-----Sobre o requerido foi solicitado ao Gabinete Jurídico parecer e à Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, foi solicitada informação técnica.-----

-----Pronunciou - se o Gabinete Jurídico, na pessoa da Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo parecer na íntegra se arquiva na pasta própria para arquivo dos documentos anexos às actas, mas, que aqui se menciona em síntese.-----

-----Começa por fazer uma abordagem sobre o percurso do processo de licenciamento da obra, para melhor e actual percepção dos factos, esclarece que: em dois mil e três fez a Vivadouro Construções, Ld.a pedido de licenciamento de um edifício de habitação e comércio, sito no lugar do Cruzamento, entre as Estradas Nacionais 221 e 218, freguesia e concelho de Miranda do Douro, a que foi atribuído o número de processo de obra n.º 70/2003, cujo Edifício foi denominado pela referida empresa como " Edifício Buenas Vistas".-----

-----Em oito de Abril de dois mil e quatro e em onze de Fevereiro de dois mil e cinco, foram exarados dois despachos presidenciais, que aprovam, respectivamente, um aditamento ao projecto de arquitectura, aos projectos de especialidades e o deferimento do processo.-----

-----Em um de Março de dois mil e cinco, é prestada a favor desta Câmara Municipal a garantia bancária do Banco Santander Totta, registada sob o nº 36230488077212.-----

-----Em dois de Março de dois mil e cinco foram pagas as taxas e compensações constantes do documento número um, junto ao requerimento, pela Vivadouro Construções, Ld.a no montante de € 15.054,97 (quinze mil, cinquenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos).---

-----A operação urbanística foi titulada pelo alvará n.º 12/2005, emitido em dois de Março de dois mil e cinco.-----

-----Mediante deliberação a Câmara Municipal "declarou a nulidade do

licenciamento."-----
-----Consta do processo, " Termo de Responsabilidade" do autor do projecto de arquitectura, em que o autor, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), declara, em síntese, que: " O projecto de arquitectura...observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o RGEU (Regulamento Geral de Edificação e Urbanização) e o PDM (Plano Director Municipal)" .-----
-----Consta igualmente outro "Termo de Responsabilidade" - aditamento, do mesmo autor, em que declara que "...o projecto...observa as normas técnicas gerais e específicas, bem como, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o RGEU (Regulamento Geral de Edificação e Urbanização) e o PDM (Plano Director Municipal). -----
-----O parecer jurídico continua referindo como causas que deram origem à declaração de nulidade: a existência na obra de desconformidades, em violação das normas legais em vigor e aplicáveis, concretamente, do PDM (Plano Director Municipal) e em síntese:-----
-----a) A área bruta de implantação considerada no projecto inicial é de 1234,60 m2 (mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros), contudo, após medição, nos termos do disposto no artigo 7.º, do PDM (Plano Director Municipal), obtiveram - se 1467 m2 (mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), o que determinou um aumento do coeficiente de utilização do solo.-----
-----b) A área bruta de construção constante do projecto é de 3.749,60m2 (três mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros). Após medição obtiveram - se 4395 m2 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados), ultrapassando o índice de utilização do solo.-----
-----c) O número de fogos é superior ao previsto no PDM (Plano Director Municipal).-----
-----d) Há um ligeiro acréscimo no que respeita à cércea na platibanda da cobertura; a cota do cume é inferior à cobertura tradicional.-----
-----Faz depois referência às disposições legais aplicáveis,

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007**FI - 16**

concretamente, ao n.º 1, do artigo 68.º, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2003 de 04 de Junho, concluindo que nos termos desse artigo e diploma, "São nulas as licenças ou autorizações previstas no presente diploma que, violem o disposto no PDM." Tendo também aplicação o artigo 134.º, do Código do Procedimento Administrativo, cujos n.ºs 1 e 2, prescrevem o seguinte: " O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos independentemente da declaração de nulidade. A nulidade é invocável a todo o tempo por quaisquer interessados e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal.-----

-----No que refere à devolução das quantias pagas, a título de taxas e compensações o parecer é no sentido de que, eventualmente se poderia lançar mão do disposto no artigo 70.º do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), sob a epígrafe " Responsabilidade Civil da Administração ", que prescreve em síntese no n.º 1: " O município responde civilmente, pelos prejuízos causados em caso de revogação, anulação ou declaração de nulidade de licenças ou autorizações sempre que a causa da revogação, anulação ou declaração de nulidade resulte de uma conduta ilícita dos titulares dos seus órgãos, ou dos seus funcionários e agentes. Assim, poder-se-ia, eventualmente, proceder à devolução das taxas e outras quantias, buscando o enquadramento nesta disposição legal no domínio da responsabilidade civil do município, donde resultaria a obrigação de indemnizar, quer danos patrimoniais, quer danos não patrimoniais. Com a possibilidade de se ressarcir a requerente Vivadouro Construções, Ld.a, das taxas pagas ou eventualmente outras quantias a título de danos patrimoniais. Decorre o regime geral da responsabilidade civil do artigo 483.º e seguintes do Código Civil. Porém, no caso em apreço, assumindo desde já e sem mais a Câmara Municipal a obrigação de restituir à requerente as quantias pagas a título de taxas ou a qualquer outro título, seria de imediato, assumir que a nulidade das deliberações resultou unicamente de condutas ilícitas dos titulares dos seus órgãos ou dos seus funcionários e agentes.-----

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007**FI - 17**

-----Por tais razões, o parecer, quanto a esta parte, é no sentido de que não deverão ser reembolsadas as quantias que constam do documento n.º 1, pelo menos, enquanto a responsabilidade ou a quota parte da responsabilidade de cada um dos intervenientes no processo, autores dos projectos, dono da obra e Câmara Municipal não for devidamente apurada.--

-----No que refere à libertação da garantia bancária ou à sua redução, o Gabinete Jurídico entende que, contrariamente ao referido quanto à devolução das taxas e outras importâncias, a Câmara Municipal ao autorizar a libertação da garantia bancária ou a sua redução, não assume qualquer responsabilidade pela ilicitude da conduta. Pois de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 54º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, o montante da caução, ao longo do decurso da obra pode ser reforçado, ou reduzido, pelo que, poderia a Vivadouro Construções, Ld.a, ter requerido anteriormente a redução da caução, em conformidade com o andamento dos trabalhos.-----

-----Levanta-se contudo a questão de saber se poderá ser autorizada a libertação da caução, que se destina a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. Face à violação do PDM (Plano Director Municipal) e quanto a este aspecto entende – se que, não deverá ser autorizada a sua libertação, pois poderá, a Câmara Municipal ter necessidade de utilizar parte dela.-----

-----Assim, como o parecer jurídico é no sentido de que também não deve ser autorizada a libertação de 90% (noventa por cento) da mesma caução.-----

-----Contudo, admite que a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, autorizar a libertação de 76,93% (setenta e seis virgula noventa e três) do valor da caução, ficando retidos 23,07% (vinte e três virgula zero sete) do seu valor, correspondentes a € 20.864,97 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) de retenção.-----

-----Assim calculados, considerando que, a totalidade da caução se destinava a garantir a boa e regular execução da obra das infra estruturas,

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 18

com referência a construção de vinte e seis fogos repartidos por quatro blocos, contudo, de acordo com as prescrições do PDM (Plano Director Municipal), seriam admitidos apenas dezanove fogos.-----

-----Pode assim ser a Câmara Municipal ter necessidade de "per si", proceder à execução de trabalhos de correcção ou alteração das obras de urbanização do loteamento, daí a necessidade da retenção, calculada através da aplicação da fórmula:-----

-----€ 90.442,00 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois euros) - 26 fogos X 6 fogos, resulta apurado o valor de € 20.864,97 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----Após analisados todos os documentos e o parecer jurídico, passou - se à sua discussão, tendo o Senhor Vereador, Dr. Ilídio Maria Rodrigues votado contra por duas razões:-----

-----1.ª) Já tinha votado contra a nulidade dos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes ao aditamento ao projecto de arquitectura relativo ao processo de loteamento em causa.-----

-----2.ª) Por faltar o parecer da Engenheira responsável pela Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, que em sua opinião deveria ser obrigatório, tanto mais que noutras situações idênticas de libertação de garantias bancárias esse parecer é apresentado.-----

-----Posto isto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que foi a própria Senhora Engenheira responsável, que pediu o parecer jurídico. Após o que a Senhora Engenheira Jesuína Maria Neto Granjo, foi chamada à reunião e lhe foi pedida informação escrita sobre a possibilidade da libertação de 76,93% do valor da caução. Retirando - se posteriormente a técnica para fazer a informação escrita. Na sequência prestou a informação de que, " Tinha falado com o Senhor Engenheiro Certo, que a informou de que a EDP acompanhou os trabalhos e que se encontram concluídos, estando somente pendente a ligação da média tensão".-----

-----Assim, a libertação da percentagem de 76,93% do valor da caução não causa problema, ficando ainda retidos 23,07% da mesma.-----

-----Posto a votação, o Senhor Vereador, Dr. José Luís Silva Lopes

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

FI - 19

votou a favor, bem como os Senhores Vereadores, Professor António de Castro Carção e o Engenheiro Américo do Vale Tomé, assim como, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Manuel Rodrigo Martins.-----

-----Tendo votado contra, o Senhor Vereador, Dr. Ilídio Maria Rodrigues.-----

-----Assim, a Câmara deliberou por maioria votar a favor da libertação da percentagem de 76,93% do valor da caução prestada em garantia bancária, ficando retidos 23,07% da mesma, correspondendo a retenção ao montante de € 20.864,97 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----No que se refere à devolução das taxas e compensações e à devolução da totalidade da caução, a Câmara Municipal votou contra, por unanimidade, em conformidade com o parecer Jurídico.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----**17) "Loteamento de Manuel Alexandre Fernandes Pássaro - Aprovação do projecto de arquitectura."**-----

-----Foi presente o projecto de loteamento de um terreno sito no lugar dos Adis, freguesia e Concelho de Miranda do Douro, cujo licenciamento é requerido pelo Sr. Manuel Alexandre Fernandes Pássaro.-----

-----Em conformidade com os pareceres técnicos apresentados, que para que constem ficam arquivados na pasta respectiva dos documentos anexos às actas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o projecto de arquitectura do loteamento supracitado, nas seguintes condições:-----

-----Não considerar o alargamento do caminho no troço desde o início do terreno até a inserção da rua interna do loteamento. A área que o requerente prevê para esse efeito deve ficar como reserva para tal, no entanto, não se executaram as obras correspondentes antes do necessário acordo com os vizinhos de modo a garantir a continuação do alargamento;--

-----O requerente deverá entregar o projecto, em suporte digital (compatível com o programa informático - autocad);-----

-----Adequar as cedências e compensações, de acordo com o previsto no Plano Director Municipal e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, tendo em conta a alteração exposta no ponto 1, bem como, o parecer técnico apresentado pela Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana.-----

-----**18) "Informações."**

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2007, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.30 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Senhor Presidente e pela Secretária.-----

